



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PODER EXECUTIVO

Mensagem de Projeto de Lei n.º 130/2025

Seringueiras/RO, 17 de setembro de 2025

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES E SENHORAS VEREADORAS,

Encaminho à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 130/2025, que "Dispõe sobre reformulação administrativa ao orçamento vigente por meio de transposição, e dá outras providências".

A presente proposição visa autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar reformulação orçamentária por meio de transposição no valor de R\$ 46.400,00 (quarenta e seis mil e quatrocentos reais), com o objetivo de remanejar recursos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMSOP) para a Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), especificamente para a rubrica de serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica.

A transposição consiste na realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, dentro do mesmo órgão ou entidade, e encontra amparo no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que permite tal movimentação desde que haja autorização legislativa.

Tal medida é necessária para adequar o orçamento às demandas administrativas atuais, permitindo a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação que são essenciais para o bom funcionamento da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal.

Ressalta-se que a proposta não implica aumento de despesa total do Município, pois os recursos serão remanejados por meio de anulação parcial de dotações da SEMSOP, sem que haja necessidade de captação de novos recursos ou de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

A adequação orçamentária ora proposta busca garantir a modernização, eficiência e continuidade das atividades administrativas, assegurando condições adequadas de funcionamento dos sistemas de informação, comunicação interna, gestão de dados e demais serviços correlatos, que são fundamentais para o atendimento eficiente à população e para a gestão pública responsável.

Diante do exposto, considerando a urgência e a relevância da matéria para a administração municipal, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação e aprovação dos nobres Vereadores desta Casa Legislativa.

Atenciosamente,


ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia

**** Elotech ****
17/09/2025

Exercício: 2025

Page 1 of 3

Projeto de Lei nº 130/2025

Sumula: Dispõe sobre REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Orçamento vigente por meio de TRANSPOSIÇÃO, e Dá Outras Providências.

O(a) Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.

Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o (a) Prefeito(a) sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA por meio de TRANSPOSIÇÃO, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 46.400,00 (quarenta e seis mil quatrocentos reais)

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.04.122.0003.2.011.	MANUTENCAO DA SEMAD	
52 - 3.3.90.40.00.00 15000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	46.400,00
Total Suplementação:		46.400,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.122.0006.2.039.	MANUTENCAO DA SEMOSP	
113 - 4.4.90.51.00.00 15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	46.400,00
Total Redução:		46.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia

**** Elotech ****
17/09/2025

Exercício: 2025

Page 2 of 3

Artigo 3º - Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Artigo 4º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, em 7/09/2025.



Armando Bernardo da Silva
Prefeito

